DECRETO Nº 147/2022
De 21 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE INAUGURAÇÃO DO "LARGO NOSSA SENHORA APARECIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal em vigor;

Considerando que cumpre aos Poderes Públicos o dever de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo, sua dedicação contribuíram para o desenvolvimento e bem-estar de nossa cidade;

Considerando também, a concretização do sonho de todos os Tombenses com a criação desse espaço de meditação, oração e lazer. Considerando a devoção do Povo Brasileiro, à Nossa Senhora Aparecida, considerando que nesta data de 8 de dezembro celebramos o Dia Consagrada a Padroeira do Município de Tombos, Feriado Municipal Permanente, instituído pelo Art. 7º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica, Dia Santo de Guarda, data escolhida para apresentar esse pequeno oratório a Comunidade Tombense;

Considerando a necessidade de criar um espaço de lazer e ainda de promover o alargamento para escoamento das águas por ocasião das cheias do Rio Carangola, e ainda, a necessidade de revitalização e ampliação da Passarela Metálica construída na década de 90;

D E C R E T A :

Art. 1° - Dispõe sobre inauguração e bênção da Ermida dedicada a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, construída no Largo de mesmo nome pela Administração Municipal, cuja solenidade será realizada dia 8 de dezembro, às 9:00 horas.

Art. 2° - Faz parte do complexo o conjunto arquitetônico composto da Ermida, Praça de Lazer, Quadra de Futevôlei e a passarela metálica Terezinha Brum de Mello.

Art. 3° - O Município de Tombos afixará as respeitantes placas contendo as homenagens devidas evidenciando a data histórica do dia dedicado a Excelsa Padroeira do Município de Tombos, conforme previsto na Legislação Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 21 de novembro de 2022

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal